



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 1283, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

**Transforma área de terras rurais em urbana, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Transforma a gleba de terras pastais e lavradas, objeto da Matrícula nº 9.950 do CRI de Bonito-MS, com confrontações e denominação a seguir mencionada, em área urbana:

**DADOS DO IMÓVEL:**

Imóvel: FAZ. MARAMBAIA (PARTE);  
Proprietário: Município de Bonito - MS;  
Área dos Lotes: 40.281,52 m<sup>2</sup>;  
Área das Ruas: 19.959,95 m<sup>2</sup>;  
Área das E.L.U.P: 6.249,53 m<sup>2</sup>;  
Área Total: 66.491,00 m<sup>2</sup>.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA:**

NORTE: Com terras de Hirofume Ishiva e Antonio Angelo Guizzo  
SUL: Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia;  
LESTE: Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia;  
OESTE: Com terras da Madereira Romat e terras de Percival Pitta.

**R O T E I R O:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas nº 7.664.283,462 metros e E 554.549,417 metros; comum com terras de Hirofumi Ishiwa, seguiu-se deste, acompanhando a linha divisória com terras de Antônio Ângelo Guizzo, com o azimute de 138°59'16" e distância de 77,859 metros até o **M-02**, de coordenadas nº 7.664,712 metros e E 554.600,510 metros; deste, segue-se confrontando com terra remanescentes da Fazenda Marambaia, com azimute de 166°56'54" e distância de 387,10 metros até o **M-03**, de coordenadas nº 7.663.847,612 metros e E 554.687,928 metros e com azimute 261°20'34" e distância de 152,225 metros, até o **M-04**, de coordenadas nº 7.663.824.699 metros e E 554.538.438 metros; deste, seguiu-se acompanhando a linha confrontante com terras da Madereira Romat



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Ltda., com azimute  $346^{\circ}56'54''$  e distância de 434,508 metros, até encontrar o M-05, de coordenadas nº 7.664.247,986 metros e E 554.439,329 metros e deste, seguiu-se acompanhando a linha divisória com terras de Hirofume Ishiwa, com o azimute de  $72^{\circ}08'18''$  e distância de 115,663 metros, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal